



PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL PARA OS FUNÇÃO  
DE DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL  
EDITAL Nº 001/2021

O **Prefeito Municipal de Igarapé**, no uso de suas atribuições, e o **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP**, considerando o disposto na **Lei Complementar nº 99**, de 12 de novembro de 2019, que “*Dispõe sobre o estatuto e plano de cargo, carreira e vencimento do quadro único da educação.*”, tornam público e estabelecem normas relativas ao **Processo de Certificação Ocupacional para o função de Diretor de Escola Municipal de Educação Fundamental e Educação Infantil**.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo de Certificação Ocupacional para a função de Diretor de Escola Municipal será regido por este Edital e por seus anexos, observadas as normas deste Edital e a legislação citada no preâmbulo.
- 1.2 A Certificação Ocupacional busca, por meio de prova, avaliar o conhecimento pedagógico, técnico e as competências necessárias ao satisfatório desempenho da função de Diretor de Escola Municipal.
- 1.3 A Certificação se constitui como pré-requisito para o processo de escolha de Diretor, que se dará por meio de consulta à comunidade escolar, conforme critérios definidos na Lei Complementar nº 99/2019.
- 1.4 O processo de Certificação Ocupacional não constitui-se como um concurso público para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao candidato direito à ocupação ou nomeação, limitando-se a credenciar junto à Prefeitura, profissionais certificados, nos termos deste Edital, e formar banco de potenciais candidatos a função de Diretor de Escola Municipal.
- 1.5 O Processo de Certificação Ocupacional constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO / FUNÇÃO	CRITÉRIOS
1ª	Análise de Títulos para Requisitos	<b>501 - DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	Classificatória
2ª	Prova Objetiva		Eliminatória e Classificatória
3ª	Eleição		Eliminatória

- 1.6 O credenciamento obtido no Processo de Certificação Ocupacional terá validade de 02(dois) anos, podendo haver reeleição para um único período subsequente, a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município de Igarapé/MG.
- 1.7 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:  
**ANEXO I** – Cronograma;  
**ANEXO II** – Locais de Trabalho: Escolas Municipais Educação Fundamental e Educação Infantil e Vagas;  
**ANEXO III** – Modelo de Atestado Médico para Pessoas com Deficiência (PcD);  
**ANEXO IV** – Conteúdo Programático e Referências de Estudo.
- 1.8 Para participar do Processo de Certificação Ocupacional, o candidato deverá atender, cumulativamente, conforme art. 103 da Lei Municipal nº 99/2019 às seguintes exigências:



- a) Ser servidor habilitado em nível superior e detentor de um dos cargos previstos no artigo 1º da Lei Complementar nº 99/2019:
  - I. Professor da Educação Básica PEB 2 – Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano);
  - II. Professor da Educação Básica PEB 3;
  - III. Especialista em Educação;
  - IV. Agente de Serviços Escolares;
  - V. Agente Escolar de Creche III;
  - VI. Auxiliar de Secretaria Escolar;
- b) Possuir Ensino Superior Completo em Pedagogia, Normal Superior ou áreas afins do magistério.

- 1.9 As vagas oferecidas neste Edital serão lotadas no quadro conforme **ANEXO II – Locais de Trabalho: Escolas Municipais de Educação Fundamental e Educação Infantil**, nos endereços relacionados, distribuídas no **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ**.
- 1.10 A relação das Escolas Municipais de Educação Fundamental e Educação Infantil descritas no **ANEXO II**, são apresentadas a título de informação e não gera nenhuma obrigação para o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ** em nomear candidatos classificados em tais unidades, sendo que a escolha dos locais de atuação será definido no processo eleitoral.
- 1.11 Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e nos seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 1.12 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.org.br](http://www.ibgpconcursos.org.br) a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Certificação Ocupacional.
- 1.13 O Processo de Certificação Ocupacional obedecerá ao cronograma do **ANEXO I**.

## 2 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 2.1 O candidato com deficiência (PcD) estará sujeito a todos os critérios estabelecidos neste Edital e terá assegurada a condição especial de que necessitar durante a realização da prova, desde que atendido plenamente o disposto no item 2 deste Edital.
  - 2.1.1. Para concorrer ao Processo de Certificação Ocupacional, o candidato com deficiência (PcD) deverá, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, proceder da seguinte forma:
    - a) Informar que é Pessoa com Deficiência (PcD);
    - b) Selecionar o tipo de deficiência;
    - c) Informar se necessita de condição especial para a realização da prova;
    - d) Especificar o tipo de condição de que necessita para a realização da prova;
    - e) Enviar laudo médico nos termos do item 2.1.4 e seguintes deste Edital.
  - 2.1.2. O candidato com deficiência (PcD) deverá encaminhar laudo médico, expedido no **prazo máximo de 12(doze) meses** da data do término das inscrições, atestando, obrigatoriamente, a categoria, a espécie e o grau ou nível em que se enquadra a deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), com a provável causa da deficiência, para análise e previsão de elaboração de prova adaptada, se for o caso, conforme modelo constante no **ANEXO III**.



- 2.1.3. Para comprovar a solicitação prevista no subitem 2.1.2, o candidato deverá enviar para o e-mail: [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br) a documentação comprobatória, informando no assunto: **PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG – EDITAL Nº 001/2021 - Nº DA INSCRIÇÃO – LAUDO MÉDICO**, até o dia **15/11/2021**.
- 2.1.4. O Laudo Médico citado no subitem 2.1.2, deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.
- 2.1.5. O laudo médico terá validade somente para este Processo de Certificação Ocupacional e não será devolvido ao candidato.
- 2.2. **O CANDIDATO COM COVID-19 E/OU SINTOMAS RESPIRATÓRIOS E/OU FEBRE** que estiver em isolamento sanitário em decorrência da infecção pelo Coronavírus SARS COV 2 ou for contactante de COVID-19, além dos candidatos que apresentarem sintomas respiratórios agudos e/ou febre, devem proceder da seguinte forma:
- 2.2.1. **CANDIDATOS QUE TESTARAM POSITIVO QUANTO À COVID-19 NÃO poderão fazer prova**, desde que encaminhado para o e-mail: [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br), até 12(doze) horas antes da prova, o laudo do exame RT-PCR que detecta a presença do RNA do vírus Sars-CoV-2, devendo para tanto estar explícito no laudo o resultado de positividade quanto ao vírus, a data de emissão e a assinatura do profissional do laboratório e ainda, no corpo do e-mail, já solicitar sua restituição da inscrição motivada pela contaminação.
- 2.2.2. **CANDIDATOS COM SINTOMAS RESPIRATÓRIOS E/OU FEBRE OU CONTACTANTE DE COVID-19 poderão fazer prova**, tendo seu direito preservado desde que seja encaminhada para o e-mail: [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br), de 14(quatorze) dias até 12(doze) horas antes da prova, sua condição para que seja estabelecido atendimento especial, sendo reservada uma sala de isolamento para realização da prova.
- 2.2.3. Caso a sintomatologia respiratória aguda e/ou febre, ainda não confirmada como COVID-19, se iniciem em tempo inferior a 12(doze) horas agendada para o início das provas e o candidato esteja em condições de realizar a prova, este deverá se dirigir no dia da prova à Coordenação do Processo, que estará identificada com crachá do **IBGP**, usando máscara e mantendo uma distância de, no mínimo, 1,5(um e meio) metro, e informar seus sintomas. A Coordenação do Processo estará apta para a resolução de isolamento sanitário indicado à situação.
- 2.2.4. O candidato que solicitar quaisquer condições especiais para realização da prova, na forma estabelecida nos itens 2.2.1 ou 2.2.2. deste Edital, deverá enviar cópia simples do CPF, bem como o Laudo Médico com CRM, emitido nos últimos 12(doze) meses, com parecer que ateste e justifique a necessidade do atendimento especial.
- 2.3. O resultado da análise dos Laudos Médicos e Condições Especiais, no que refere ao aspecto formal e administrativo será divulgado através do endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) no dia **17/11/2021**.
- 2.4. A condição especial solicitada pelo candidato no ato da inscrição ficará condicionada à análise pelo **IBGP** da viabilidade do pedido.

### 3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição será efetuada, exclusivamente, via *internet*, no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), por meio do *link* correspondente às inscrições do **PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG – EDITAL Nº 001/2021**, no período compreendido entre **15h00min do dia 09 de novembro de 2021 e 15h59min do dia 15 de novembro de 2021**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.
- 3.2. Para inscrever-se neste Processo de Certificação Ocupacional, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) por meio do *link* correspondente às



inscrições do **PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG – EDITAL Nº 001/2021** e durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- a) Ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
  - b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela *internet*, providenciando a impressão do Comprovante de Inscrição – CI.
- 3.3.** As inscrições serão **gratuitas** e o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo Seletivo, sob as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. **Não será cobrado ou emitido boleto para realizar as inscrições.**
- 3.4.** O **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.
- 3.5.** Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, na data de nascimento, sexo e CPF utilizados na inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser atualizados pelo candidato no dia de realização da prova objetiva com o fiscal de sala em formulário específico.
- 3.5.1.** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 3.5 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 3.6.** As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, até a data de **17/11/2021**.
- 3.7.** A inscrição do candidato neste Processo de Certificação Ocupacional implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.8.** Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados como seu nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do Processo de Certificação Ocupacional para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República de 1988, que preconiza que a administração pública direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar publicidade aos seus atos, assim como em obediência ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no inciso III, do art. 2º e no inciso X, do § 3º do art. 7º, cominado com incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a administração pública exerça sua função também através de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, como é o caso.
- 3.8.1.** O ato de inscrição autoriza a banca organizadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.
- 3.9.** As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente a função pretendido, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 10 deste Edital.
- 3.10.** Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 10 deste Edital.



- 3.11. A inscrição realizada pelo candidato são pessoais e intransferíveis.
- 3.12. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de **mais de uma inscrição para a mesma função** realizada por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último e apenas deferidas se o candidato atender aos requisitos estabelecidos nesse Edital.
- 3.13. Uma vez finalizado o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição nenhuma informação poderá ser alterada, excluída ou inserida e não serão aceitos pedidos de ajustes, cancelamento ou alegação de desconhecimento. Portanto, certifique-se de todas as informações antes de inseri-las no sistema e lembre-se que esse cadastro é utilizado para Etapa 1 – Análise de Títulos para Requisitos.
- 3.14. O candidato, no ato da inscrição, deverá anexar em arquivo PDF os seguintes documentos:
  - a) Declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Igarapé, para comprovação do requisito estabelecido no item 1.8, alínea “a”;
  - b) Diploma de graduação reconhecido pelo MEC (frente e verso), para comprovação do requisito estabelecido no item 1.8, alínea “b”.
- 3.15. O envio de documentos a que se refere o item 3.14 deverá ser realizado por meio eletrônico, através de *upload* disponibilizado no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.org.br](http://www.ibgpconcursos.org.br) (“Área do Candidato” – opção “Meus Concursos” – clicar no ícone “Upload”), em único arquivo PDF, com o nome do candidato e com tamanho máximo de 10MB.
- 3.16. O *upload* deve ser realizado de apenas um arquivo em formato PDF, sendo que dentro dele deve estar contido todos os documentos exigidos no subitem 1.8.
- 3.17. Para salvar o arquivo em único PDF, o **IBGP** sugere que o candidato utilize os aplicativos disponíveis na *internet* para “Agrupar PDF”.
- 3.18. O não cumprimento das especificações previstas nesse Processo de Certificação Ocupacional, pode acarretar no não recebimento dos documentos pelo **IBGP** e o candidato ser automaticamente **eliminado**.
- 3.19. O sistema não gera uma confirmação de encaminhamento do arquivo, após a finalização de seu carregamento, aparecerá apenas o nome do arquivo na tela do sistema que equivale a confirmação.
- 3.20. O candidato que não atentar para as regras/datas estabelecidas para o encaminhamento dos documentos, não terão seus documentos avaliados por não terem atendido as determinações deste Processo de Certificação Ocupacional.
- 3.21. O **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas com navegadores de *internet*, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.22. A confirmação da inscrição válida será disponibilizada aos candidatos no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.org.br](http://www.ibgpconcursos.org.br), conforme cronograma constante neste Processo de Certificação Ocupacional.

#### 4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

- 4.1. As comunicações com o candidato serão feitas pela página na *internet*, *e-mail* ou mensagens telefônicas e serão expedidas para o *e-mail* e/ou telefone que o candidato especificar em seu requerimento de inscrição.
- 4.2. Em hipótese alguma haverá comunicado com o candidato referente aos resultados de etapas, esses devem ser acompanhados pelo candidato diariamente pelo endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.org.br](http://www.ibgpconcursos.org.br).



- 4.3. Toda comunicação, seja do **IBGP** para com o candidato, seja do candidato para como **IBGP**, deverá ser registrada, por escrito, através da área de contato do portal do certame pelo e-mail: [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br).
- 4.4. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados via *internet*, nos canais de comunicação previstos nesse Edital.
- 4.5. **As redes sociais não são os canais oficiais** para esclarecimentos de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações. O **IBGP** utiliza-se da rede de relacionamento exclusivamente para divulgação de seus processos, sendo necessário que o candidato, que precise se dirigir a essa instituição para contato sobre o Edital do certame, o faça pelo canal oficial previsto nesse Edital pelo e-mail: [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br).
- 4.6. **Os sites de Reclamação não são canais oficiais** para encaminhamento de recursos e documentos. O candidato deverá verificar as orientações estabelecidas para esses fins dispostas em seus respectivos capítulos deste Edital.
- 4.7. As respostas aos e-mails encaminhados ocorrerão em um prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados os finais de semana, os recessos e os feriados.
- 4.8. Atualizações, publicações e divulgação de resultados serão sempre disponibilizadas no portal do certame, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não sendo, sob hipótese alguma, publicadas em redes sociais ou repassados por meio de qualquer outro tipo de contato.
- 4.9. As informações oficiais relativas ao Processo de Certificação Ocupacional, em todas as suas etapas, ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por e-mail, carta ou ofício.

## 5. DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Não será enviado, via Correios, Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). A data, o horário e o local da realização das Provas serão disponibilizados em até 05(cinco) dias antes da data provável de aplicação das provas no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).
- 5.2. Para visualizar o CDI, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.org.br](http://www.ibgpconcursos.org.br), através da “Área do Candidato”, utilizando o nº do CPF e senha cadastrados no sistema na aba “Meus Concursos” - “CDI”, na respectiva inscrição para a função ao qual concorre, onde constará todas as informações sobre data, horário e local das provas. E, caso não o visualize, deverá entrar em contato com a Gerência de Concursos do IBGP, pelo e-mail: [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br).
- 5.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
- 5.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.
- 5.5. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 5.6. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará na desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo de Certificação Ocupacional.
- 5.7. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, ou na sigla do órgão expedidor constantes do CDI deverão ser comunicados pelo candidato ao fiscal de sala no



dia da prova.

## 6. DA ANÁLISE CURRICULAR DOCUMENTAL

- 6.1. A Primeira Etapa deste Processo de Certificação Ocupacional será constituída de Análise de Títulos, de caráter eliminatório.
- 6.2. Os candidatos inscritos passarão por uma triagem, ou seja, será realizada uma comparação entre os requisitos da vaga e as informações apresentadas nos documentos no ato da inscrição, conforme divulgação no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.org.br](http://www.ibgpconcursos.org.br).
- 6.3. O candidato que não comprovar a experiência e a formação exigida no item 1.8 deste Edital, será considerado **eliminados** do Processo de Certificação Ocupacional.
- 6.4. Os nomes dos candidatos deferidos nesta fase terão seu resultado publicado no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.org.br](http://www.ibgpconcursos.org.br), segundo determina a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 6.5. A Análise Curricular e Documental constará da verificação de atendimento ou não aos requisitos divulgados, conforme descrito neste Processo de Certificação Ocupacional.
- 6.6. Os documentos enviados, via *upload* permanecerão na base de dados do IBGP, independentemente do resultado obtido pelo candidato no Processo de Certificação Ocupacional, não havendo procedimento de devolução.

## 7. DA PROVA OBJETIVA

- 7.1. A Segunda Etapa deste Processo de Certificação Ocupacional será constituída de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório.
- 7.2. Será publicado no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), no *link* correspondente ao **PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG – EDITAL Nº 001/2021**, o ato de confirmação do dia, local e horário de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI).
- 7.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).
- 7.4. A prova de Certificação Ocupacional de Diretor de Escola Municipal, de caráter eliminatório, constará de **50(cinquenta)** questões objetivas de múltipla escolha, com **04(quatro)** alternativas de resposta cada, sendo atribuído **2,0(dois)** pontos para cada resposta correta, totalizando **100,0(cem)** pontos.
- 7.5. A Prova Objetiva versará sobre conteúdos relativos a Gestão Escolar como: pedagógico, de pessoas, administrativo e financeiro, na perspectiva da gestão democrática, tendo como referência padrões de competência do Diretor de Escola Municipal de Educação.
- 7.6. O conteúdo programático e as referências para estudo são os constantes do **ANEXO IV** deste Edital.
- 7.7. A duração da prova será de **03h30min** (três horas e trinta minutos), incluído a distribuição da prova, o tempo para leitura das instruções e transcrição da Folha de Respostas, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.
- 7.8. A prova será realizada no dia **28/11/2021**, domingo, no horário de **08h30 às 12h00**, na **Escola Municipal Mestra Donana**, situada na Rua Onorinda Diogo da Silva, 10 - Bairro Novo Igarapé – Igarapé/MG.
- 7.9. Os portões serão abertos a partir das **07h30min** e fechados, **impreterivelmente**, às



**08h15min00seg**, no horário oficial de Brasília/DF.

- 7.10.** O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, **eliminado** do Processo de Certificação Ocupacional.
- 7.11.** Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60(sessenta) minutos antes do horário de início das provas, munidos do documento original de identidade oficial com foto**, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, **máscaras de proteção facial** e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas.
- 7.12.** Não será permitida a entrada e a permanência do candidato que não estiver usando **corretamente** a máscara cobrindo a boca e o nariz.
- 7.13.** Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da prova.
- 7.14.** Na chegada ao local da prova, o candidato deverá respeitar o distanciamento mínimo, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada do candidato estabelecida pela Coordenação do Processo, descrita no Comprovante de Definitivo de Inscrição (CDI).
- 7.15.** Em função do impacto da pandemia do COVID-19, o candidato que não seguir as orientações determinadas pela Coordenação do Processo durante a aplicação da prova, poderá ser **eliminado** deste Processo de Certificação Ocupacional.
- 7.16.** O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que estiver munido de um dos documentos abaixo discriminados, com foto, válidos, em forma legível e em via original:
- a) Cédula de Identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
  - b) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.);
  - c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), modelo novo com fotografia, que contenha o número da Cédula de Identidade (RG);
  - d) Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por Lei Federal valham como identidade;
  - e) Carteira de Trabalho com foto;
  - f) Na hipótese de candidato estrangeiro, apresentação de um documento de identificação oficial de estrangeiro.
- 7.17.** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 7.18.** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
- 7.19.** O Comprovante de Inscrição (CI) e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas não terão validade como documento de identidade.
- 7.20.** Não será permitido ao candidato realizar prova fora da data estabelecida, do horário ou do espaço físico determinado pelo **IBGP**.
- 7.21.** Não será permitida, durante a realização das provas, a **comunicação entre os candidatos** ou destes com outras pessoas além da Comissão Examinadora do Processo de Certificação Ocupacional.



- 7.22. O candidato deverá apor sua assinatura na Folha de Respostas, equivalente aquela constante do seu documento de identidade, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado desta forma.
- 7.23. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local de realização das provas (sala) mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 7.24. Durante a realização da prova, não será permitido o uso de lápis, borracha, lápis-borracha, lapiseira, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio de qualquer tipo, *paggers*, *bip*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual.
- 7.25. O descumprimento da instrução especificada em 7.24 implicará **eliminação** do candidato.
- 7.26. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.
- 7.27. No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato **poderá ser eliminado** do Processo de Certificação Ocupacional.
- 7.28. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando/manuseando qualquer um dos objetos especificados no subitem 7.24, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, **poderá ser eliminado** do Processo de Certificação Ocupacional, a critério de julgamento da comissão ouvido a banca. Não podendo alegar desconhecimento que não poderia portar tais objetos.
- 7.29. Demais pertences pessoais serão deixados debaixo da carteira, ou em local a ser indicado pelos fiscais de sala, durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o **IBGP** e nem o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG** por perdas, extravios ou danos que eventualmente possam ocorrer.
- 7.30. O **IBGP** recomenda que o candidato **leve apenas o documento original de identidade, caneta esferográfica azul ou preta com estrutura transparente, máscaras de proteção facial e o Comprovante Definitivo de Inscrição** para a realização das provas.
- 7.31. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas no Edital de Convocação.
- 7.32. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**.
- 7.33. Poderá ser **eliminado** o candidato que:
- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
  - b) Não comparecer para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado;
  - c) Não apresentar o documento de identidade exigido neste Edital;
  - d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
  - e) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
  - f) Não acatar as determinações estabelecidas para a prevenção da COVID-19;



**PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DO  
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG – EDITAL Nº 001/2021**



- g) Não devolver a Folha de Respostas;
- h) Fizer anotações de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- i) Ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas;
- j) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas;
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo de Certificação Ocupacional;
- l) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) Não assinar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva;
- n) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova e de seus participantes;
- o) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- p) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- q) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- r) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- s) Deixar de atender as orientações/instruções constantes neste Edital e/ou expedidas pelo **IBGP**.

**7.34.** O **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG** e o **IBGP** esclarecem que a aplicação da prova será realizada em conformidade com as orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS e diretrizes federais, estaduais e municipais concernentes às medidas de prevenção de transmissão e contágio pelo COVID-19.

**7.35.** O Processo de Certificação Ocupacional poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização da prova em virtude de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio de publicação.

**7.36.** O **IBGP** adotará as seguintes medidas preventivas para a aplicação das provas:

- a) Recomendação para que os candidatos evitem cumprimentos por meio de contatos físicos e o compartilhamento de objetos, que estejam com a máscara durante todo o tempo e, quando precisarem espirrar ou tossir, cobrirem o nariz e a boca com o braço;
- b) Recomendação para que os candidatos usem calçados fechados, evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular;
- c) Recomendação para que os candidatos levem sua garrafa com água de casa e priorizem o uso de objetos individuais para o consumo de água, uma vez que não será permitido o uso do bebedouro direto na fonte, mas somente com utensílios que possibilitem a retirada de água utilizando copos descartáveis ou recipientes de uso individual;
- d) Dentro do local de prova, durante o período de aplicação:
  - I. Para a chegada do candidato, na abertura do portão, o **IBGP** estabelecerá a metodologia de ordenamento de entrada do candidato, a fim de respeitar o distanciamento entre as pessoas, evitando proximidades e aglomerações, que estará descrita no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI);
  - II. Realizará e manterá a limpeza e desinfecção adequada de todos os locais de prova, principalmente as salas de realização de prova e sanitários;
  - III. Disponibilizará sabão e papel toalha nos banheiros para que todos os candidatos possam praticar a higienização das mãos sempre que utilizarem o banheiro na



entrada e durante o período de prova;

- IV. Manterá portas e janelas das salas de realização das provas abertas para garantir que os ambientes estejam arejados por ventilação natural;
  - V. Fará a aferição de temperatura de todos os candidatos na entrada e colocará em espaço isolado aqueles que porventura apresentarem febre acima de 37,5°C;
  - VI. Disponibilizará as cadeiras/carteiras de prova com distanciamento mínimo de 0,90(noventa) centímetros laterais para esquerda, direita, frente e costa, para cada candidato.
- 7.37. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.
- 7.38. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome e seu CPF.
- 7.39. É de responsabilidade exclusiva do candidato a realização da assinatura na Folha de Respostas. Na ausência de assinatura na Folha de Respostas o candidato será eliminado do certame.
- 7.40. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas da Prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 7.41. Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva por erro do candidato.
- 7.42. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 7.43. Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas das provas que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade ou sem assinatura.
- 7.44. As instruções que constam no Caderno de Questões das provas e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo **IBGP** durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
- 7.45. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada ao fiscal de sala.
- 7.46. Os candidatos poderão ausentar-se da sala de aula, para utilização de sanitários ou para beber água, após transcorrido o tempo de 01(uma) hora de seu início até o prazo de 15(quinze) minutos antes do seu término, sendo que os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão deixar o local de prova juntos.
- 7.47. Após finalizada a prova, os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões.
- 7.48. O arquivo da prova será publicado no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), a partir das 20h00, do dia **28/11/2021**.
- 7.49. Será considerado aprovado na Prova Objetiva deste Processo de Certificação Ocupacional, os candidatos que perfizerem o mínimo **60% (sessenta por cento)** do total de pontos atribuídos nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, com equivalência de pesos atribuídos neste Edital.
- 7.50. Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão disponibilizados no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), conforme a data de realização das provas, juntamente com as provas.
- 7.51. O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico:



[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), na mesma data da divulgação das notas e ficará disponibilizado apenas durante o período do prazo recursal.

## 8. DA ELEIÇÃO

- 8.1. As Terceira Etapa deste Processo de Certificação Ocupacional será constituída de Eleição.
- 8.2. O regramento a ser seguido para etapa de Eleição será publicado posteriormente quando da conclusão final das 1ª e 2ª etapas previstas nesse Edital, estando os candidatos aprovados nestas etapas aptos a participar do processo eleitoral para candidatura às vagas de diretoria da escola de seu interesse.
- 8.3. A aprovação nas 1ª e 2ª etapas desse Edital não garante ao candidato o direito à nomeação/designação a função de provimento em comissão de Diretor de Escola Municipal de Educação Fundamental e Educação Infantil Municipal, uma vez que esta aprovação apenas qualifica o candidato a concorrer por meio eleitoral às respectivas vagas.
- 8.4. A etapa de Eleição deste Processo de Certificação Ocupacional será executada pela Prefeitura Municipal de Igarapé/MG.

## 9. DOS RECURSOS

- 9.1. Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de **02(dois) dias**, no horário das **09h00min do primeiro dia às 16h00min do segundo dia**, ininterruptamente, a contar do dia imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:
  - a) Contra indeferimento da inscrição;
  - b) Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas;
  - c) Contra o resultado da Avaliação Curricular Documental;
  - d) Contra questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e gabarito preliminar;
  - e) Contra o resultado final da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida na prova;
  - f) Contra a classificação preliminar dos candidatos no Processo de Certificação Ocupacional;
  - g) Outras situações previstas em lei.
- 9.2. Os recursos mencionados no item 9.1 deste Edital deverão ser encaminhados via *internet* pelo endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), acessando a “Área do Candidato” - opção “Meus Concursos” – O recurso estará disponível das **09h00min do primeiro dia recursal às 16h00min do segundo dia recursal**.
- 9.3. Para situação mencionada no item 9.1, alínea “d” deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.
- 9.4. Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.
- 9.5. Serão indeferidos os recursos que:
  - a) Não estiverem devidamente fundamentados;
  - b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
  - c) Forem encaminhados fora do endereço eletrônico/*link* definido no item 9.3.
  - d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 9.1;



e) Não atenderem às exigências previstas no subitem 9.2.

- 9.6. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 9.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.
- 9.7. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 9.1 deste Edital.
- 9.8. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).
- 9.9. Após a divulgação oficial de que trata o item 9.8 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso para aqueles que submeterem via *internet* ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), na “Área do Candidato”, no item “Recursos”, até o encerramento deste Processo de Certificação Ocupacional.
- 9.10. A decisão de que trata o item 9.8 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
- 9.11. Não haverá reapreciação de recursos pela banca examinadora desse certame.
- 9.12. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- 9.13. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.14. Após análise dos recursos, o resultado será divulgado no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).
- 9.15. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.
- 9.16. O **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos.

## 10. DA CERTIFICAÇÃO

- 10.1. A Certificação Ocupacional de Diretor de Escola Municipal será concedida aos participantes do processo que cumprirem cumulativamente todas as exigências deste Edital e que obtiverem pontuação igual ou superior a **60% (sessenta) por cento** na Prova Objetiva.
- 10.2. A listagem dos candidatos certificados será divulgada no Diário Oficial do Município de Igarapé e no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).
- 10.3. A Certificação não assegura ao candidato certificado o direito à nomeação/designação a função de provimento em comissão de Diretor de Escola Municipal e Diretor de Centro de Educação Infantil Municipal.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. As datas e prazos referentes à divulgação do gabarito de prova, do resultado final, bem como relativos à interposição e resultado de recursos estão dispostos no **ANEXO I** deste Edital.
- 11.2. As publicações e as divulgações referentes a este Processo de Certificação Ocupacional



**PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DO  
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG – EDITAL Nº 001/2021**



serão realizadas da seguinte forma:

- a) Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas nos endereços eletrônicos: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) e [www.igarape.mg.gov.br](http://www.igarape.mg.gov.br);
  - b) Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas diretamente no Quadro Oficial de Avisos **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ** e no endereço eletrônico: [www.igarape.mg.gov.br](http://www.igarape.mg.gov.br).
- 11.3.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado, exclusivamente no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).
- 11.4.** A omissão de dados, declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição ou dos documentos apresentados pelos candidatos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, em especial por ocasião da nomeação/designação a função de Diretor de Escola Municipal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 11.5.** A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ** e do **IBGP** não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Processo de Certificação Ocupacional.
- 11.6.** Os prazos estabelecidos, considerando as especificações de cada etapa disciplinadas por esse Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.
- 11.7.** Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- 11.8.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão dirimidos pela comissão do processo de indicação.

**Igarapé/MG, 09 de novembro de 2021**

**ARNALDO DE OLIVEIRA CHAVES  
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPÉ**



**ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do Edital	09/11/2021
Período de inscrição e encaminhamento de documentos ( <i>upload</i> )	09/11 a 15/11/2021
Envio do Laudo Médico para PcDs e condições especiais	09/11 a 15/11/2021
Publicação do Resultado de Deferimento das Inscrições, PcD e condições especiais	17/11/2021
Abertura de Recurso contra Deferimento de Inscrições, PcD e condições especiais	18/11 a 19/11/2021
Resultado pós-recurso inscrição, PcD e condições especiais	22/11/2021
Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI)	22/11/2021
<b>Realização da Prova Objetiva - (08:30 as 12:00)</b>	<b>28 de novembro de 2021</b>
Divulgação do Caderno de Prova e Gabarito Preliminar	28/11/2021 após às 20h00
Abertura de Recurso contra questões e gabaritos	29/11 a 30/11/2021
Divulgação do pós-recurso contra questões e gabaritos	03/12/2021
Publicação do Resultado Preliminar da Totalização da Prova Objetiva	03/12/2021
Abertura de Recurso contra Totalização da Prova Objetiva	05/12 e 06/12/2021
Publicação do Resultado	08/12/2021



**PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DO  
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG – EDITAL Nº 001/2021**



**ANEXO II – LOCAIS DE TRABALHO - ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E EDUCACAO INFANTIL E VAGAS**

<b>ESCOLA MUNICIPAL / EMEI</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>VAGAS</b>
501- E. M. Alcina Alves da Rocha	Rua Joaquim Gomes, 55 - Cidade Nova	01
502- E. M. Celuta Ribeiro da Silva	Rua Mario de Andrade, 219 - Fernão Dias	01
503- E. M. Dona Maria José Henriques	Rua Humaitá, s/nº - Pousada Del Rey	01
504- E. M. João Alves Pereira	Rua Maria das Graças Oliveira, 99 - Madre Liliane	01
505- E. M. Maria Constância da Silva Moreira	Rua Florianópolis, 118 - São Francisco	01
506- E. M. Maria das Graças Dias Maldonado	Rua Ziquita Gomes, 32 - Maracanã	01
507- E. M. Mestra Donana	Rua Onorinda Dioga da Silva, 10 - Novo Igarapé	01
508- E. M. Professora Amélia Amaral e Silva Bom Jardim	Av. Geraldo da Conceição Sales Oliveira, 750 –	01
509- E. M. Professora Maria da Conceição Dias Ferreira Andrade	Rua Maria Juliana do Prado, 115 - Marechal Rondon	01
510- E. M. Professora Perbuíra Rodrigues da Silva Couto	Rua Belo Horizonte, 220 - Jardim das Roseiras	01
511- EMEI Alice Palhares	Rua Francisco Fernandes, 150 - Padre Eustáquio	01
512- EMEI Eugênia Vieira	Rua Padre Diogo Feijó, 380 - Pousa Del Rey	01
513- EMEI Eugênia Vieira (Anexo)	Rua Apocalipse – Monte Sinai (Batatal)	01
514- EMEI Maria Alves Guimarães	Rua Marília de Dirceu, S/Nº - Fernão Dias	01
515- EMEI Maria Antônia de Carvalho	Rua Pouso Alegre, 15 – Resplendor	01
516- EMEI Maria Cândida	Rua Dona Cândida, 80 - Novo Horizonte	01
517- EMEI Maria Custódia	Rua Sebastião Damasceno, 110 - Roseiras	01
518- EMEI Maria de Sousa Henriques	Rua Jacomino de Moura, 335 – Canarinho	01
519- EMEI Maria Juliana de Souza Menezes	Rua Santos Dumond, 474 – Vale do Amanhecer	01
520- EMEI Zita Alves	Rua Acácio Gomes, 550 - Cidade Nova	01

<b>Número de Vagas para Escolas Municipais de Educação Fundamental</b>	<b>10</b>
<b>Número de Vagas para Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)</b>	<b>10</b>
<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>20</b>



**PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DO  
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG – EDITAL Nº 001/2021**



**ANEXO III – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

Candidato: \_\_\_\_\_

Número de inscrição: \_\_\_\_\_

Número do documento de identidade: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

O candidato acima identificado **DECLARA** ser pessoa com deficiência, nos termos dos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 9.508/2018 e solicita sua participação neste Processo de Certificação Ocupacional dentro dos critérios assegurados a Pessoa com Deficiência (PcD), conforme determinado no Edital.

Anexo a esta declaração, Laudo Médico atestando:

- a) a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID10);
- b) que é Pessoa com Deficiência (PcD) e o enquadramento dessa deficiência no Decreto Federal nº 3.298/1999.

Nestes termos,

Peço deferimento.

Assinatura do(a) candidato(a)



**PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DO  
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG – EDITAL Nº 001/2021**



**MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_

O paciente acima identificado foi submetido nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de **DEFICIÊNCIA** em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.

**DEFICIÊNCIA FÍSICA**

- |   |   |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> I - Paraplegia       | <input type="checkbox"/> VII – Triplegia                      |
| <input type="checkbox"/> II - Paraparesia     | <input type="checkbox"/> VIII – Triparesia                    |
| <input type="checkbox"/> III - Monoplegia     | <input type="checkbox"/> IX – Hemiplegia                      |
| <input type="checkbox"/> IV - Monoparesia     | <input type="checkbox"/> X – Hemiparesia                      |
| <input type="checkbox"/> V - Tetraplegia      | <input type="checkbox"/> XI - Amputação ou Ausência de Membro |
| <input type="checkbox"/> VI - Tetraparesia    | <input type="checkbox"/> XII - Paralisia Cerebral             |
| <input type="checkbox"/> XIII – Outras: _____ |   |

**DEFICIÊNCIA AUDITIVA:**

- I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;
- II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;
- III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;
- IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.
- V – Outras: \_\_\_\_\_

**DEFICIÊNCIA VISUAL:**

- I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
- II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
- III – Visão monocular.
- IV – Outras: \_\_\_\_\_

**DEFICIÊNCIA MENTAL:**

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

Outras: \_\_\_\_\_





**ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E AS REFERÊNCIAS**

**DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL**

**DIMENSÃO DA GESTÃO ESCOLAR, DE PESSOAS E ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

**Gestão Pedagógica:** Planejamento estratégico e o aprimoramento da escola. Processo pedagógico e a qualidade do ensino. Pedagogia de Projetos. Projeto Político Pedagógico. Fortalecimento e a ampliação das relações com a comunidade. Tecnologias e Educação. Educação Híbrida e Remota. **Gestão de Pessoas:** Gestão de Equipes. Fortalecimento da equipe. Fortalecimento da autonomia. *Feedbacks* formativos. **Gestão Administrativa e Financeira:** Administração da escola. Gestão Participativa. E todos os demais conteúdos presentes nas referências bibliográficas listadas.

**REFERÊNCIAS:**

**BRASIL. INEP. Resultado do Ideb, SAEB - Prova Brasil, ANA, ENEM e Censo Escolar.** Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br>> Acesso em: 01 de novembro de 2021.

**BRASIL. FNDE. Programa Dinheiro Direto na Escola. Resolução FNDE nº 38, de 19 de agosto de 2008.** Disponível em: <<https://www.fnde.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/3461-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-38-de-21-de-julho-de-2011>> Acesso em: 01 de novembro de 2021.

**BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Educação é a Base.** Disponível em: <<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/>> Acesso em: 01 de novembro de 2021.

**BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.** Páginas 6 a 79. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=15548-d-c-n-educacao-basica-nova-pdf&category\\_slug=abril-2014-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=15548-d-c-n-educacao-basica-nova-pdf&category_slug=abril-2014-pdf&Itemid=30192)> Acesso em: 01 de novembro de 2021.

**BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica: diversidade e inclusão.** Disponível em: <<http://etnicoracial.mec.gov.br/component/k2/item/6-diretrizes-curriculares-nacionais-para-a-educacao-basica-diversidade-e-inclusao>> Acesso em: 01 de novembro de 2021.

**BRASIL. Ministério da Educação. Projeto Mais Educação.** Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=16690&Itemid=1115](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=16690&Itemid=1115)> Acesso em: 01 de novembro de 2021.

**BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm)> Acesso em: 01 de novembro de 2021.

**BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e atualizações.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L9394.htm)> Acesso em: 01 de novembro de 2021.

**BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009.** Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nos 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória no 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei no 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/11947.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/11947.htm)> Acesso em: 01 de novembro de 2021.



## PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG – EDITAL N° 001/2021



- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.** Plano Nacional de Educação. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm)> Acesso em: 01 de novembro de 2021.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.** Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)> Acesso em: 01 de novembro de 2021.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.** Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)> Acesso em: 01 de novembro de 2021.
- IGARAPÉ. Câmara Municipal de Igarapé. Lei Complementar nº 99, de 12 de novembro de 2019.** Dispõe sobre o estatuto e plano de cargo, carreira e vencimento do quadro único da educação. Disponível em: <[https://www.cmigarape.mg.gov.br/abrir\\_arquivo.aspx/Lei\\_Complementar\\_99\\_2019?cdLocal=5&arquivo={D877EBA6-26EB-E4A5-D1B0-C0CBCA3D46BB}.pdf](https://www.cmigarape.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx/Lei_Complementar_99_2019?cdLocal=5&arquivo={D877EBA6-26EB-E4A5-D1B0-C0CBCA3D46BB}.pdf)> Acesso em: 01 de novembro de 2021.
- LUZ. S. M. de B. Gestão de Pessoas no Ambiente Escolar.** UNIESP. Disponível em: <<http://calafiori.edu.br/wp-content/uploads/2019/09/GEST%C3%83O-DE-PESSOAS-NO-AMBIENTE-ESCOLAR.pdf>> Acesso em: 01 de novembro de 2021.
- MACHADO, M. A. C, A, Construção Coletiva do Regimento e Projeto Político-Pedagógico.** Revista AMAE EDUCANDO 388, junho 2012. Disponível em: <[http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/cadernospde/pdebusca/producoes\\_pde/2014/2014\\_uem\\_gestao\\_pdp\\_marlei\\_boito\\_reyes.pdf](http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/cadernospde/pdebusca/producoes_pde/2014/2014_uem_gestao_pdp_marlei_boito_reyes.pdf)> Acesso em: 01 de novembro de 2021.
- MINAS GERAIS. Secretaria de Educação do Estado. Resolução SEE nº 2.197, de 26 de outubro de 2012.** Dispõe sobre a organização e funcionamento do ensino nas Escolas Estaduais de Educação Básica de Minas Gerais e dá outras providências. Disponível em: <<https://orientaeducacao.files.wordpress.com/2017/02/resoluc3a7c3a3o-see-nc2ba-2-197-de-26-de-outubro-de-2012.pdf>> Acesso em: 01 de novembro de 2021.
- MORAN, J. M. de. Mudar a forma de ensinar e aprender com tecnologias.** Revista Interações, São Paulo, 2007. Vol. V, p.57-72. Disponível em: <<https://www.google.com/search?q=MUDAR+A+FORMA+DE+ENSINAR+E+DE+APRENDER+Transformar+as+aulas+em+pesquisa+e+comunica%C3%A7%C3%A3o+presencialvirtual+Jos%C3%A9+Moran&oq=MUDAR+A+FORMA+DE+ENSINAR+E+DE+APRENDER+Transformar+as+aulas+em+pesquisa+e+comunica%C3%A7%C3%A3o+presencialvirtual+Jos%C3%A9+Moran&aqs=chrome..69i57.1159j0j15&sourceid=chrome&ie=UTF-8>> Acesso em: 01 de novembro de 2021.
- OLIVETTI. L. A. de L. A importância da motivação na gestão escolar.** UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI. Disponível em: <<http://dspace.nead.ufsj.edu.br/trabalhospublicos/bitstream/handle/123456789/241/TCC%20vers%C3%A3o%20p%C3%B3s%20banca%20-%20Lucilene.pdf?sequence=1&isAllowed=y>> Acesso em: 01 de novembro de 2021.



## PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG – EDITAL N° 001/2021



### VIDEOGRAFIA:

**Adriana Bueno. Veiga (Projeto Político Pedagógico).** Youtube. Disponível em:

<[https://www.youtube.com/watch?v=fyO4m4m8\\_mw](https://www.youtube.com/watch?v=fyO4m4m8_mw)> Acesso em: 01 de novembro de 2021.

**Léa Valduga. 4 Blue. Gestão de Equipes.** Youtube. Disponível em:

<<https://www.youtube.com/watch?v=ILoDZqXQ5XQ>> Acesso em: 01 de novembro de 2021.

**Isabel Pauline. IP TecnoTips. Educação Híbrida e remota.** Youtube. Disponível em:

<<https://www.youtube.com/watch?v=93s-i6HO7zk>> Acesso em: 01 de novembro de 2021.

**Tecnologia e Educação. Feedbacks formativos a docentes e alunos.** Youtube. Disponível em:

<<https://www.youtube.com/watch?v=lchhCJuowGw>> Acesso em: 01 de novembro de 2021.

**Ana Vital. Pedagogia de Projetos (HERNANDEZ) Youtube.** Disponível em:

<<https://www.youtube.com/watch?v=vmXACq9gVco>> Acesso em: 01 de novembro de 2021.